



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**  
Pernambuco

**LEI Nº 75/80**

**ENENDA:**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o PRODECOR, a fim de adquirir recursos financeiros para aquisição de uma máquina pesada, construção de duas escolas e de dois chafarizes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Programa de Desenvolvimento de Comunidade rurais, com a finalidade de adquirir recursos no valor de Cr\$ 2.534.156,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e seis cruzeiros), destinados as obras prioritárias deste Município;
- Art. 2º** - Os recursos oriundos do artigo 1º da presente Lei, destinam-se a: a) aquisição de uma máquina de marca carterpillar modelo 120B; b) construção de duas escolas rurais nas localidades Sítio Pracinha e Sítio Manata c) construção de dois chafarizes nas localidades Neves e Sítio Colônia;
- Art. 3º** - Os recursos adquiridos através do PRODECOR para aquisição da máquina no valor de Cr\$ 1.937.800,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cruzeiros), serão amortizados em 5 (cinco) anos, incluindo 1 (um) ano de carência, isentos de juros e correção monetária;
- Art. 4º** - Os recursos adquiridos através do PRODECOR destinados a construção dos chafarizes e das escolas rurais serão fornecidos a fundo perdido;
- Art. 5º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de medidas necessárias no sentido de firmar o presente convênio;
- Art. 6º** - O Município oferecerá como garantia da amortização das parcelas, parte das cotas- parte do Fundo de Participação dos Municípios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**  
Pernambuco

(Continuação)

**Art. 7º - Serão incluídos nos orçamentos programas anuais, de tações destinadas a fazer face às despesas com a amortização do débito a ser originado pela aquisição constante nesta Lei;**

**Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 1980**

*Horivaldo Pereira de Sá*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.